

**tribunal
de justiça**
do estado de goiásGabinete da Diretoria-Geral
Assessoria Jurídica

Processo nº 201710000061980
Nome JUCIANA PEREIRA DA SILVA, DIVISAO DE MATERIAL
Assunto SOLICITAÇÃO

DESPACHO

Trata-se de procedimento licitatório instrumentalizado pelo Edital de Licitação nº 015/2018 (evento nº 68), na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, objetivando a formação de ata de registro de preços para aquisição de suprimentos de impressoras para o atendimento das unidades judiciárias e administrativas do Poder Judiciário do Estado de Goiás, conforme especificado em seus anexos.

Realizado o certame, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas, conforme ata de realização do certame (evento nº 84), cuja planilha de valores registrados foi retificada no evento nº 91:

ITENS:	EMPRESAS VENCEDORAS:	VALOR DA PROPOSTA:	VALOR ESTIMADO	DIFERENÇA (%)
4 e 6	Directa Prime Soluções em Impressão Ltda-ME	R\$ 55.629,60	R\$ 81.675,84	31,89
13, 14 e 16	Distrisupri – Distribuidora e Comércio Ltda	R\$ 62.227,95	R\$ 64.119,79	2,95
05 e 07	Lemarink Cartuchos Eireli - EPP	R\$ 45.999,68	R\$ 77.454,24	40,61
08 e 09	Luanda Comércio de Suprimentos para Informática Ltda - EPP	R\$ 191.977,10	R\$ 226.091,51	15,09

17, 18, 20 a 26, 38, 40 e 41	MBM Comercial e Serviços Eireli - ME	R\$ 583.099,40	R\$ 709.606,44	17,82
03 e 15	NM Tech Comércio e Serviços de Suprimentos de Informática	R\$ 60.047,36	R\$ 158.404,76	62,09
29 e 31	Repremig Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda	R\$ 513.049,70	R\$ 623.467,50	17,71
01 e 32 a 37	Saesa do Brasil Ltda	R\$ 136.030,27	R\$ 139.642,77	2,58
19, 27, 28, 30 e 39	Seventec Tecnologia e Informação Ltda	R\$ 275.847,51	R\$ 307.025,40	10,15
11 e 12	Supritech Equipamentos de Informática e Distribuidora Eireli	R\$ 166.764,00	R\$ 185.302,00	10,04

Verifica-se que do resultado obtido no julgamento das propostas (evento nº 82), foram interpostos recursos pelas empresas licitantes Repremig – Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda (evento nº 85, fls. 08) e Seventec Tecnologia e Informática Ltda (evento nº 85, fls. 09/20 e 31/62), cuja análise da Comissão Permanente de Licitação concluiu pelo “[...] improvimento do segundo recurso face à ausência de fundamentação legal plausível para reforma da decisão e também, do primeiro e terceiro recursos face a desistência da empresa SUPRITECH da proposta apresentada para os lotes 20, 28, 29 e 31” (evento nº 88).

Em relação aos recursos apresentados, conforme extrai-se da Ata da Sessão Pública do Pregão realizado, não obstante a possível perda do objeto para os questionamentos incidentes sobre os itens 20, 28, 29 e 31 do Edital, diante da desclassificação da empresa Supritech Equipamentos de Informática e Distribuição (evento nº 82), passaremos à sua análise pontual em face dos itens 11 e 12, nos quais a referida empresa sagrou-se vencedora, dado o seu possível desdobramento.

De início, observa-se que em ambos os recursos apresentados em desfavor da empresa Supritech, as alegações das recorrentes recaem sobre eventual descumprimento de exigências editalícias constantes dos itens 27; 52.1; 53.4, “a”; 53.5, “b”; 53.5, “d” e 55, do referido instrumento licitatório.

Verifica-se que apesar de intimada para apresentação de contrarrazões, a licitante interessada ficou-se inerte.

Pois bem, em contraposição dos itens questionados observa-se que integram a documentação exigida para a habilitação jurídica e técnica da referida licitante no evento nº 81, cópias da proposta (fls. 01); documentos pessoais (07); dados da empresa (fls. 03/04); instrumento procuratório e documentação pessoal da procuradora (fls. 05 e 02), declarações (fls. 30/31), comprovação de aptidão técnica (fls. 81); procedimentos perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais para o reenquadramento e transformação da empresa como microempresa (fls. 08/18), certidões de regularidade fiscal e trabalhista (fls. 19/27), certidão cível de falência e concordata negativa (evento nº 81) balanço patrimonial (fls. 35/41).

Em análise ao primeiro ponto aventado, observa-se com base na documentação encartada nos autos pela Comissão Permanente de Licitação no evento nº 81, que a proposta oferecida à fls. 01, diferentemente da alegação das empresas recorrentes, encontra-se com o valor da cota reservada inferior em relação à cota principal, portanto, de acordo com o item 27 do Edital e o que dispõe o §2º do art. 9º da Lei Estadual nº 17.928/2012, *in verbis*:

§ 2º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

No que se refere ao requisito exigido no item 52.1, embora formalmente atendido, foram suscitadas dúvidas quanto a fiesza das informações prestadas pela empresa diante das manifestações das recorrentes em torno da declaração apresentada pela empresa PORT Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda (evento nº 80, fls. 31) e Imprimi Ltda. (evento nº 28), corroborada pelos documentos apresentados à fls. 23 e 24 (evento nº 85).

Tal receio decorre sobretudo pela declaração da empresa Okidata do Brasil Inf. Ltda (evento nº 85, fls. 23), quando esclarece que “[...] a empresa SUPRITECH EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.023.183/0001-91 e a empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, não fazem parte do

nosso quadro de revendedores autorizados, não possuindo qualquer relação comercial direta com este fabricante”.

Sendo a Okidata do Brasil uma das fabricantes relacionadas no documento contestado, muito embora não concernente propriamente à marca de referência indicada para os itens 11 e 12, *ad cautelam*, em diligência anterior à deliberação final, foi acrescido à instrução processual pela unidade técnica uma nova declaração da empresa Plataforma Comercial Distribuidora Ltda, atestando o requisito exigido no Edital (evento nº 92).

Com relação à documentação relativa à qualificação econômico-financeira (item 53.4 do Edital), assim como as declarações exigidas às licitantes (item 53.5), encontram-se atendidas, conforme os documentos constantes às fls. 06, 29/30, 32 e 35/40 do evento nº 81).

Por fim, no que se refere ao questionamento suscitado pela empresa Seventec Tecnologia e Informática Ltda sobre o laudo de rendimento apresentado pela empresa NM Tech Comércio e Serviços de Suprimentos de Informática, vencedora dos lotes nº 03 e 15 (evento nº 88, fls. 31/62), verifica-se que o referido documento está disponível para consulta de autenticidade diretamente do site do laboratório certificador (evento nº 90).

Cumprе salientar ainda que a Divisão de Material da Diretoria Administrativa manifestou-se sobre a compatibilidade dos itens ofertados em relação às exigências editalícias, conforme informado no Despacho nº 0297/2018 (evento nº 89).

Outrossim, extrai-se do feito que o valor das propostas selecionadas no certame se encontram abaixo do estimado para contratação, conforme se verifica da análise do documento constante do evento nº 83, retificado no evento nº 91.

Ante ao exposto, e tendo em vista o que consta dos autos, notadamente da Ata de Sessão Pública do Pregão Eletrônico (evento nº 82):

a) conheço dos recursos interpostos pelas empresas Repremig – Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda e Seventec Tecnologia e Informática Ltda, e por conseguinte às razões acima explicitadas, nego-lhes provimento.

b) homologo o resultado obtido pela Pregoeira e Equipe de apoio, e de consequência, autorizo o registro de preços para eventual e futura contratação das empresas: 1) Directa Prime Soluções em Impressão Ltda - ME (itens 04 e

06); 2) Distrisupri Distribuidora e Comércio Ltda (itens 13, 14 e 16); 3) Lemarink Cartuchos Eireli - EPP (itens 05 e 07); 4) Luanda Comércio de Suprimentos para Informática Ltda - EPP (itens 08 e 09); 5) MBM Comercial e Serviços Eireli - ME (itens 17, 18, 20 a 26, 38, 40 e 41); 6) NM Tech Comércio e Serviços de Suprimentos para Informática (itens 03 e 15); 7) Repremig - Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda (itens 29 e 31); 8) Saesa do Brasil Ltda (itens 01 e 32 a 37); 9) Seventec Tecnologia e Informação Ltda (itens 19, 27, 28, 30 e 39); e 10) Supritech Equipamentos de Informática e Distribuidora Eireli (itens 11 e 12).

Publique-se e providencie o registro da presente homologação no sistema informatizado de licitações.

Após, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica para elaboração das respectivas atas.

Concomitantemente, dê-se ciência do resultado do certame à unidade demandante para as providências necessárias em relação aos itens sem êxito neste procedimento.

À Secretaria Executiva.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL.

Aparecida Auxiliadora Magalhães Santos
Diretora-Geral